



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 942 , DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo único desta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo V, Quadro I e II, da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, pelo mesmo Poder, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2017, 129º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

| CARGO | ESPECIALIDADE | NÍVEL | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------|------------|
| PJ-DAS-S | Secretário Especial | NS | 2 |
| PJ-DAS-S | Secretário de Gestão de Pessoas | NS | 1 |
| PJ-DAS-5 | Coordenador I | NS | 3 |
| PJ-DAS-5 | Diretor de Departamento | NS | 3 |
| PJ-DAS-2 | Coordenador IV | NS | 3 |
| PJ-DAS-2 | Assistente da Secretaria Geral | NS | 2 |
| PJ-DAS-2 | Assistente Técnico | NS | 2 |
| TOTAL DE CARGOS COMISSINADOS | | | 16 |
| Analista Judiciário | Contador | NS | 1 |
| TOTAL DE CARGOS EFETIVOS | | | 1 |
| TOTAL DE CARGOS | | | 17 |

[Handwritten signature]